



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 069/2024

Sant'Ana do Livramento, 31 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 26/2024”, de autoria do Vereador Enrique Civeira, encaminhar as informações prestadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

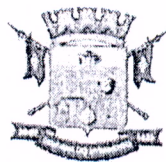
ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. LÍDIO DE AZEVEDO MENDES

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.

RECEBIDO EM
01/02/2024
AS 10 h 45 min
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Memorando Interno nº 039/2024

Sant'Ana do Livramento, RS, 26 de janeiro de 2024.

De: Departamento de Licitações e Contratos
Para: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Resposta aos Pedidos de Informação nº 25, nº 26, nº 27 e nº 28.

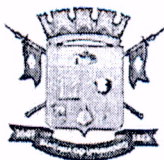
A/c Secretário

Em atenção ao solicitado nos Pedidos de Informação, encaminhamos cópia capa a capa dos seguintes contratos;

- Contrato nº 0223/2023 (Pedido de Informação nº 25)
- Contrato nº 0219/2023 (Pedido de Informação nº 26)
- Contrato nº 0222/2023 (Pedido de Informação nº 27)
- Contrato nº 0224/2023 (Pedido de Informação nº 28)

Atenciosamente,

Yuan Kuen Baltazar da Nobrega Tong
Assessor Especial do Departamento de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua: Brigadeiro Canabarro, 740, Telefone: (55) 3968-1014

CONTRATO Nº 219/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8305/2023

CONCORRÊNCIA Nº 0014/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO / MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, CNPJ 88.124.961/0001-59, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.^a **ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Vaniz J G LO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.324.865/0001-76, sita na Rodovia RS 150, nº 4720, Bairro: São Caetano, Município de Frederico Westphalen / RS, CEP 98.400-000, Fone: (55) 3744-6999 / (55) 98466-1012, E-mail: financeiro@freesttal.com.br / edivaldo@freesttalistribuidora.com.br, neste ato representada pela sua sócia administradora, a Sra. **Vaniz Joserlei Gutkoski LO, C.I.**: 3004506139 / SSP / RS, CPF nº 195.146.970-49, doravante denominado **CONTRATADO**, para executar os serviços descritos na **cláusula primeira - do Objeto**.

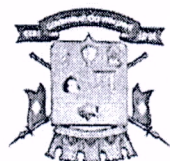
O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório **Concorrência nº 0014/2023**, regendo-se pela **Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente**, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** se obriga a executar para a Prefeitura de Sant' Ana do Livramento - RS, os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes no Processo de licitação, Concorrência nº **0014/2023**, de que decorre este contrato, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, e outros definidos, no **Projeto/Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária**, constituindo partes integrantes desta Concorrência, independente de sua transcrição neste instrumento, para a obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO/MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO**, LOCALIZAÇÃO: Rua Allan Kardec, nº 55.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 269.538,66** (Duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), sendo **R\$ 218.326, 31** (Duzentos e dezoito mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos) referente a material e **R\$ 51.212,35** (Cinquenta e um mil, duzentos e doze reais e trinta e cinco centavos) referente à mão de obra), no qual se inclui todos os tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços ora avençados.



2.2. O presente contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Os prazos para a execução da obra e o prazo de vigência do contrato de Repasse, ambos a serem contados a partir da data do recebimento da primeira ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, serão:

LOTE	OBRA	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/MUNICÍPIO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO / MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO Area Total: 1.600 M² LOCALIZAÇÃO: Allan Kardec, nº 55.	120 dias	30/06/2024

3.2. O prazo de vigência do contrato com a Administração Pública será até 30/06/2024, a contar da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se for conveniente para a Administração Municipal, na forma e nos termos deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93.

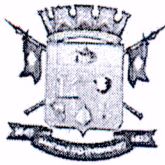
3.3. A "Ordem" para início dos serviços será fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, devidamente assinada pelo Secretário Municipal.
3.4. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de autorização para início e deverá obedecer ao andamento previsto no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações, constante no Orçamento:

Objeto/Atividade	Recurso	Natureza da Despesa	Código Reduzido
3864	36.01.04.122.0036	34490510000000.1706	89328-5 3110 – Emendas Parlamentares Individuais
3025	36.01.04.122.0036	34490510000000.1501	86111-1 1501 – Recurso Livre

4.1.2. Os pagamentos serão executados através de cheque nominal em favor do licitante, a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, de acordo com o cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua: Brigadeiro Canabarro, 740, Telefone: (55) 3968-1014

físico-financeiro e no valor correspondente ao efetivamente executado e concluído, segundo aferições efetuadas pelo **Fiscal da Obra e pela Comissão de Obras Municipais da Prefeitura Municipal**, mediante apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do **INSS e FGTS** relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviço, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciária e decorrentes de multas.

4.1.3. O pagamento final ocorrerá após satisfeitas as seguintes condições:

- a)- Removidos todos os equipamentos usados na execução da obra;
- b)- Apresentação da baixa do Certificado de matrícula à fiscalização, junto ao INSS e respectivo Certificado de quitação;
- c)- Apresentação da baixa junto ao **CREA /OU CAU**;
- d)- Recebimento provisório da obra pela **Comissão de Obras Municipais**;
- e)- Apresentação de comprovante, pela empresa contratada, dos recolhimentos devidos ao INSS, e mais todo e qualquer imposto, e de comprovação de pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data.

4.1.4. Poderão ser descontadas dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

4.1.5. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.1.6. Caso a obra não possa ser recebida por algum motivo, como defeitos construtivos ou outros de qualquer espécie, fica a Contratada responsável pelos encargos dos serviços que lhe couberem, até que esta possa ser recebida pela Comissão de Obras Públicas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A contratada se obriga a:

- a) Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, no local previamente determinado pela **CONTRATANTE**, deixando o local em perfeita condição de utilização segundo a natureza e utilização das obras;
- b) Atender, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** as requisições de correções feitas pela **CONTRATANTE**;
- c) Utilizar-se de mão de obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- d) Cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- e) Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário.
- h) garantir os serviços por no mínimo, **05 (cinco) anos**, para qualquer defeito eventualmente detectado no que tange aos serviços aqui licitados, inclusive com troca dos materiais e mão de obra sem custo nenhum para o órgão requerente.

5.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;
- b) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações, será recebido:

a) Provisoriamente, pela Comissão de Obras Municipais e Fiscal da Obra, mediante Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela Comissão de Obras Municipais, Secretaria Ordenadora e pela Prefeitura Municipal, mediante Termo de Recebimento da Obra circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias, salvo casos excepcionais, ou vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais observados o disposto no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. A contratada é responsável pela observância das normas de segurança do trabalho, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

6.3. A empresa contratada deverá cumprir, prontamente, as orientações da fiscalização da Comissão de Obras Municipais, relacionadas ao cumprimento das normas de segurança, feitas formalmente através de notificações, que conterão a informação do instrumento legal em que se baseiam.

6.4. A contratada é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores.

6.5. Todos os funcionários deverão estar utilizando Equipamentos Individuais de Proteção (EPIs) afins com suas funções.

6.6. O canteiro de obra deverá estar corretamente sinalizado, bem como o maquinário que estiver envolvido direta ou indiretamente com os serviços.

6.7. O "Fiscal responsável pelo acompanhamento contratual" será o Sr. Paulo Ricardo Flores Ecoten - Matrícula nº 821551.

6.8. A obra deverá ser entregue devidamente instalada com todos seus componentes, em funcionamento junto a Comissão de Obras Municipais, da Prefeitura Municipal de San' Ana do Livramento - RS, sendo que todos os custos decorrentes de frete, montagem e instalação, serão de responsabilidade do licitante vencedor.

6.9. Após conclusão dos serviços o Engenheiro responsável deverá apresentar dois laudos sendo:

a) Laudo da execução dos serviços de eletricidade realizados na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de San' Ana do Livramento - RS, se comprometendo em dar garantia do mesmo por cinco (5) anos a contar da data de recebimento da Prefeitura Municipal.

b) Laudo de medição e vistoria de terra, que o mesmo está de acordo com o memorial descritivo e que a resistência de terra é inferior a dez ohms (10Ω), fornecendo as medições em no mínimo três (3) pontos aleatórios.

6.10. Qualquer alteração na fiação, proteção ou carga só poderá ser feita com a autorização do responsável técnico, com a devida assinatura reconhecida.

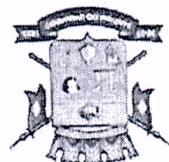
6.11. Todo material especificado deverá estar em conformidade com as normas da ABNT, na ausência desta uma norma internacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.12. A Comissão de Obras Municipais será responsável por todo o acompanhamento ao longo da execução das obras, pela Ordem de Início, a entrega da obra e pela comunicação entre todos os envolvidos no processo.

7.1. O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A licitante vencedora se sujeita às seguintes penalidades:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua: Brigadeiro Canabarro, 740, Telefone: (55) 3968-1014

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado no cumprimento do contrato;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não cumprimento parcial na entrega do objeto licitado;
- c) multa de 30% (trinta por cento), pela recusa em assinar o Termo de contrato de Fornecimento de bens
- d) demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica eleito o Foro de Sant' Ana do Livramento - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

9.2. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 4 (quatro) vias, de igual teor.

Sant' Ana do Livramento, 22 de dezembro de 2023.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

Vaniz J G LO
CNPJ sob nº 01.324.865/0001-76
Vaniz Joserlei Gutkoski LO
C.I.: 3004506139 / SSP / RS
CPF nº 195.146.970-49
Sócia Administradora

RECIBIDO EM
01/02/2024
AS 10 h 45 min
Juma